

INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Insc. Estadual nº. 15078082-6
Em 16/04/2012, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6277, AINF nº 372010510003460-8, contribuinte A PONTUAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Insc. Estadual nº. 15078082-6, advogado: WILLIANE COSTA MAGALHÃES, OAB/PA-12995
Em 16/04/2012, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6285, AINF nº 352010510003731-6, contribuinte A PONTUAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Insc. Estadual nº. 15078082-6, advogado: WILLIANE COSTA MAGALHÃES, OAB/PA-12995
Em 16/04/2012, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6275, AINF nº 372010510003458-6, contribuinte A PONTUAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Insc. Estadual nº. 15078082-6, advogado: WILLIANE COSTA MAGALHÃES, OAB/PA-12995

ACÓRDÃOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358049

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF PRIMEIRA CÂMARA

ACORDAO N.2808- 1a. CPJ. RECURSO N.6271 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372009510004356-8) CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. CONSELHEIRO RELATOR DESIGNADO: CARLOS EMANOEL NORAT JORGE. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Equipara-se a contribuinte, para o efeito de cobrança do imposto referente ao diferencial de alíquota, qualquer pessoa jurídica que adquira bens destinados ao ativo imobilizado, uso ou consumo em outra unidade federada, com carga tributária correspondente à aplicação de alíquota interestadual. É a inteligência do art. 14, §4º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/2001. 3. A falta de recolhimento do imposto, relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, incidente sobre aquisição de bens destinados ao ativo imobilizado, uso ou consumo, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às cominações legais, independentemente do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: PELO VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/03/2012. DATA DO ACÓRDÃO:19/03/2012.VOTOS CONTRÁRIOS: dos Conselheiros Maria de Lourdes Magalhães Pereira e Nilson Monteiro de Azevedo, pelo provimento do Recurso.
ACORDAO N.2807- 1a. CPJ. RECURSO N.6295 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092008510002548-0) CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO CARLOS AMIN DE MOURA. EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) tem como fato gerador a propriedade de veículo automotor de qualquer espécie. 3. O contribuinte do IPVA é o proprietário do veículo, considerando-se nessa condição a pessoa natural ou jurídica em cujo nome se encontrar registrado o respectivo bem no órgão responsável pelo controle e registro de veículos. É a inteligência do art. 11 da Lei estadual nº 6.017/1996. 4. A falta de recolhimento do imposto no prazo regulamentar sujeita o infrator às cominações legais, independentemente do imposto devido. 5. Recurso conhecido e improvido para manter a decisão singular em todos os seus termos. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/03/2012. DATA DO ACÓRDÃO:19/03/2012.
ACORDAO N.2806- 1a. CPJ. RECURSO N.6251 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372008510001006-9) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que declara improcedente o AINF, bem como o crédito tributário dele decorrente, quando restar comprovado que o sujeito passivo não cometeu a infração imputada. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/03/2012. DATA DO ACÓRDÃO:19/03/2012.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEFA / SANTARÉM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 357963

GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CERAT – SANTARÉM

O Ilmo. Sr. PEDRO FARIAS DE SENA, Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária - Santarém - PA, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Faz Saber aos titulares ou representantes legais da firma **O MARTINS COSTA & CIA LTDA** pelo presente instrumento, nos termos do Art. 13, da Lei nº 6.182/98, **Intimado** da decisão da 2ª Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, prolatada na sessão realizada em 12.01.2012, relativa aos processos abaixo relacionados:

Proc. AINF 042006510001123-1 – Recurso nº 6042-Voluntário – declarou nulidade da decisão 1ª Instância.

E Recurso de Ofício 6040 – negou conhecimento do recurso , por perda de objeto.

Proc. AINF 042006510001125-8 – Recurso nº 6064-Voluntário – declarou nulidade da decisão de 1ª Instância.

Proc. AINF 042006510001124-0 – Recurso nº 6066-Voluntário – declarou nulidade decisão 1ª Instância

Proc. AINF 042006510001127-4 – Recurso nº 6072 – Voluntário – declarou nulidade da decisão 1ª Instância.

PEDRO FARIAS DE SENA

Coordenador da CERAT SANTARÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT-BELÉM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358126

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária – CERAT - Belém, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi emitido o **TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO nº 002011480000697-1**, originário da Programação em Profundidade de Exercício Fechado Dirigida / Especial, referente ao período 11/2006 até 12/2010, para a Firma **NUBIA DE CARVALHO DE ALMEIDA**, Insc. Est. 15.234.324-5.

Fica a disposição do contribuinte pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, para receber cópia do Termo de Conclusão com o auditor responsável, Sr. Paulo Tadeu de Miranda Magno, lotado nesta Coordenadoria , sito a Av. Getil Bittencourt, nº 2566 – 1º andar, entre Tv. Castelo Branco e Av. José Bonifácio – Bairro São Braz – Fone: 91-3039-8523 – Belém - Pará

MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS

Coordenadora Fazendária - CERAT- Belém V

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358121

PORTARIA N.º201204000428, DE 26/03/2012 - PROC N.º 42012730001695/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Amiraldo Pereira Macambira – CPF: 205.350.582-68
Marca/Tipo/Chassi I/KIA CERATO EX3 1.6MTNB/Pas/Automovel/KNAFU411AB5348051

PORTARIA N.º201204000429, DE 26/03/2012 - PROC N.º 2012730005229/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Abimael Ribeiro da Rocha – CPF: 210.850.052-91
Marca/Tipo/Chassi FIAT/PALIO FIRE FLEX/Pas/Automovel/9BD17164G72959794

PORTARIA N.º201204000430, DE 26/03/2012 - PROC N.º 2012730005182/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Virgilio Fernandes Siqueira de Araujo – CPF: 039.302.462-87
Marca/Tipo/Chassi GM/MERIVA JOY/Pas/Automovel/9BGXL75X0AC211763

PORTARIA N.º201204000431, DE 26/03/2012 - PROC N.º 2012730005206/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Maria Mendes – CPF: 042.432.502-00
Marca/Tipo/Chassi GM/CORSA SEDAN PREMIUM/Pas/Automovel/9BGXM19808C166909

PORTARIA N.º201204000432, DE 26/03/2012 - PROC N.º 2012730005158/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Andre Luiz Beltrao Pinheiro – CPF: 489.921.512-68
Marca/Tipo/Chassi GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE/Pas/Automovel/9BGAB69W06B173620

PORTARIA N.º201204000433, DE 26/03/2012 - PROC N.º 2012730005178/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Evangelista Chaves – CPF: 175.065.902-63
Marca/Tipo/Chassi FIAT/IDEA ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD135613A2148550

PORTARIA N.º201204000434, DE 26/03/2012 - PROC N.º 2012730005181/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Paulo Roberto Gaia da Rocha – CPF: 036.271.012-00
Marca/Tipo/Chassi FORD/FIESTA 1.6 FLEX/Pas/Automovel/9BFZF55P7C8325121

PORTARIA N.º201204000435, DE 26/03/2012 - PROC N.º 2012730005156/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joaquim Pessoa da Silva – CPF: 352.796.052-04
Marca/Tipo/Chassi FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD17301A84226986

PORTARIA N.º201204000436, DE 26/03/2012 - PROC N.º 2012730005118/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edir Carlos Pinheiro – CPF: 097.898.122-72
Marca/Tipo/Chassi GM/MERIVA MAXX/Pas/Automovel/9BGXH75X0AC225779

PORTARIA N.º201204000437, DE 26/03/2012 - PROC N.º 2012730005145/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Ronildo Batista da Rocha – CPF: 247.406.163-00
Marca/Tipo/Chassi FIAT/SIENA FIRE FLEX/Pas/Automovel/9BD17203G63218594

PORTARIA N.º201204000438, DE 26/03/2012 - PROC N.º 2012730005081/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Natalino Carvalho da Silva – CPF: 076.389.492-34
Marca/Tipo/Chassi HONDA/FIT LX/Pas/Automovel/93HGD17407Z104542

PORTARIA N.º201204000439, DE 26/03/2012 - PROC N.º 2012730005060/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Domingos Franca Campos – CPF: 104.130.733-00
Marca/Tipo/Chassi GM/CORSA SEDAN PREMIUM/Pas/Automovel/9BGXM19P0AC223611

PORTARIA N.º201204000440, DE 26/03/2012 - PROC N.º 2012730005200/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Elinaldo Nazareno Narciso Lima – CPF: 619.535.392-20
Marca/Tipo/Chassi FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD196272C2027372

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358123

PORTARIA N.º201201000197 DE 26/03/2012 - PROC N.º 002012730004954/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Carlos Alberto Freitas da Luz – CPF: 605.231.902-04
Marca: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 FLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201201000198 DE 26/03/2012 - PROC N.º 002012730004397/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Francisco Batista de Sousa – CPF: 092.898.362-53
Marca: VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201201000199 DE 26/03/2012 - PROC N.º 002012730005176/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Lydimar Duarte Mesquita Junior – CPF: 165.436.532-72

Marca: CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201201000196 DE 26/03/2012 - PROC N.º 002012730005220/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Jose Carlos Carvalho Goncalves – CPF: 047.744.002-97

Marca: FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX 8V FLEX Tipo: Pas/Automóvel

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT- BELÉM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358142

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária – CERAT - Belém, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o **Auto de Infração e Notificação Fiscal – AINF nº 012012510000405-3**, para a firma **NUBIA DE CARVALHO DE ALMEIDA**, Insc. Est. **15.234.324-5** originário da Ação Fiscalizadora de Auditoria nº 002011480000697-1, bem como **Termo de Conclusão de Fiscalização nº 002011480000697-1** que encontra-se a disposição do contribuinte pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital.

Auditor Responsável: PAULO TADEU DE MIRANDA MAGNO

Fica o contribuinte **NOTIFICADO** a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia após a data da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 2º andar, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00 hs, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário. MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS
Coordenadora Fazendária - CERAT- Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT ALTAMIRA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 357753

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CERAT ALTAMIRA

O Coordenador Regional da Fazenda Estadual da CERAT Altamira, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, a **PRORROGAÇÃO** por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão da ação fiscal determinada pela Ordem de Serviço 102011820000154-0, ficando a empresa notificada dessa decisão nos termos do Art. 13 e Art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.